

LEI Nº 129/94.

**Ementa:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar empréstimo com o Banco do Estado do Ceará - BEC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Guaiúba, autorizado a contratar com o Banco do Estado do Ceará S.A. - BEC, empréstimo por antecipação de receita, para atendimento a compromisso do Município, relacionados com a execução orçamentária, até o montante de R\$. 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

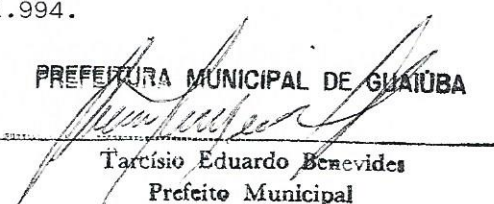
Art. 2º - Para garantia do empréstimo mencionado no artigo supra, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a comprometer 100 % (cem por cento) das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e 20 % (vinte por cento) das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, relativas aos meses de novembro e dezembro de 1.994 e janeiro de 1.995.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

  
Tarcísio Eduardo Benevides  
Prefeito Municipal